PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Telefax 0xx14 858-1183 - Cep 18.580-000 - Pereiras - SP.

LEI Nº 471/2000

Acrescenta a línea "G", no Artigo 6º, da Lei Municipal 336/93 de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre cessão de área de terra às Indústrias que vierem a se instalar no Município de Pereiras e dá outras providencias.

Miguel Tomazela, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- No artigo 6º da Lei Municipal nº 336/93 de 22 de abril de 1993, será acrescentado a alínea "G", com a seguinte redação:

"(...)".....

g)- Em caso de não atendimento do prazo citado no Artigo 6º, alínea "d" da lei supra citada, a Câmara Municipal através de uma Comissão composta por todos os Vereadores, após vistoria e visita à Empresa donatária interessada, fará um relatório circunstanciado e avaliará a possibilidade de se dispensar o prazo de dois (2) anos para que a mesma seja beneficiada com a doação de área de terra para instalação de sua empresa.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, 27 de março de 2000.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Lourival Alves de Almeida
Secretário